**LEI Nº 1.531, DE 22 DE MARÇO DE 2.005**

"Concede abono aos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau,Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**L E I . . .**

**ARTIGO 1º:** Fica concedido aos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV, um abono no valor de R$ 100,00 (Cem reais).

**§ 1º:** O abono será pago em uma única parcela juntamente com os vencimentos de março de 2.005.

**§ 2º:** O referido abono não se incorporará para nenhum efeito legal, exceto para fins de incidência de contribuição previdenciária e imposto de renda.

**ARTIGO 2º:** As despesas com a execução desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

**ARTIGO 3º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e cinco (22.03.2005).

**NELSON MANCINI NICOLAU**
**Prefeito Municipal**